

POLÍTICA DE GESTÃO DE
RISCO DE LIQUIDEZ -
GESTORAS

Classificação

Política

Título

Política de Gestão de Risco de Liquidez - Gestoras
--

Versão

04

Data de atualização

20/01/2025

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	4
2. Base Regulatória.....	4
3. Diretrizes Gerais.....	4
3.1. Definição de Risco de Liquidez	4
4. Controle e Gerenciamento do Risco de Liquidez.....	4
5. Estrutura Organizacional e Governança	5
6. Estrutura Funcional	5
7. Comitê de Risco	6
8. Gestão de Risco de Liquidez	7
8.1 Metodologia do Processo	7
8.1.1 Cálculo	7
8.1.2 Risco de Liquidez.....	8
8.1.3 <i>Soft e Hard Limits</i>	8
8.2 Redistribuição de Liquidez entre Master-Feeder.....	10
8.3 Índice de Liquidez	10
9. Ativos dos Fundos 175.....	11
10. Ativos Depositados em Margem	11
11. Passivos dos Fundos 175 (Análise e Comportamento do Passivo).....	11
12. Atenuantes e Agravantes	12
13. Exceção às Regras estabelecidas Neste Instrumento Normativo	13
14. Papéis e Responsabilidades.....	13
15. Revisão	14
16. Versionamento	14

1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo estabelecer e garantir as diretrizes, procedimentos e controles a serem seguidos pelas gestoras de recursos vinculadas ao grupo Warren Rena, no qual estão englobadas as instituições “Warren Brasil Gestão e Administração de Recursos e Corretora de Seguros Ltda” e “AMW Asset Management Ltda”, em relação ao gerenciamento do Risco de Liquidez dos Fundos de Investimentos geridos pelas Gestoras.

2. Base Regulatória

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022: Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”) e Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros (“Regras ANBIMA ART”): Dispõe sobre as atividades de administração fiduciária, gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio financeiro dos fundos de investimento e das carteiras administradas.

3. Diretrizes Gerais

3.1. Definição de Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez está definido nas possibilidades de uma instituição em (i) não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações e (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição. Desta forma, na ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, se materializa o risco de liquidez.

4. Controle e Gerenciamento do Risco de Liquidez

A estrutura de gerenciamento de risco está responsável por identificar, mensurar, avaliar e monitorar o risco de liquidez inerente as atividades e serviços prestados pelo Grupo Warren Rena.

A estrutura, define os mecanismos preventivos e detectivos utilizados para observar, minimamente, o seguinte:

- Os parâmetros e limites de níveis de liquidez aceitáveis;
- Manutenção necessária do estoque de ativos e captação de recursos adequados;
- O gerenciamento do risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, situações e prazos;
- Plano de contingência de liquidez;
- Tratamento dos casos em cenário de exceção.

5. Estrutura Organizacional e Governança

A Warren Rena conta com uma unidade interna de Riscos formalmente constituída, com equipe técnica especializada. A área está sob a responsabilidade do Diretor de Risco, o qual se reporta ao Chief Administrative Officer (“CAO”), conforme organograma abaixo:



A área de Risco é segregada da área de negócios, portanto, detém a independência necessária para pleno cumprimento de suas funções.

6. Estrutura Funcional

A área de Riscos é responsável pelo cálculo e monitoramento diário da exposição ao risco de todas as carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão. Para isso, utiliza softwares e sistemas próprios e/ou contratados de terceiros, destinados à apuração das exposições de risco e à elaboração do relatório diário de riscos.

Adicionalmente, a área deve elaborar e encaminhar ao Diretor de Riscos um relatório mensal específico sobre a exposição ao risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Também é atribuição da área comunicar e reportar qualquer necessidade de revisão ou teste das metodologias de risco adotadas, dos limites e mecanismos de monitoramento, bem como qualquer outro assunto relacionado à gestão de riscos.

O Diretor de Riscos por sua vez, é responsável por definir a necessidade de convocação do Comitê em casos extraordinários, que poderá ser convocado a qualquer momento, sem necessidade de observar qualquer prazo de convocação.

O Comitê de Riscos tem como premissa deliberar ações a serem tomadas e o prazo de implementação. Em períodos de estresse e crises de mercado, o comitê pode ser acionado repetidas vezes, a qualquer momento, por qualquer uma das partes integrantes, para discussão de melhores práticas para gestão de risco de liquidez, sendo que o Analista de Riscos é responsável pelo

acompanhamento e monitoramento das iniciativas determinadas pelo Comitê de Riscos, reportando-se diretamente ao Diretor de Riscos, no caso de eventuais exceções identificadas.

Os Gestores de Recursos são responsáveis pela gestão e cumprimento das regras estabelecidas por essa Política e desempenham função primordial no que se refere à gestão do risco de liquidez, auxiliando a identificação de riscos em todas suas decisões de operações diárias, respeitando os limites definidos, e podendo discutir a qualquer momento os limites e métricas utilizadas pelos setores de Análise de Risco;

Em caso de extrapolação de limites ou situação extraordinárias detectadas pela estrutura, o fato será prontamente reportado ao Diretor de Riscos e ao Gestor de Recursos, e em casos excepcionais, para a Diretoria Executiva, para que sejam tomadas as devidas ações cabíveis.

7. Comitê de Risco

O Comitê de Risco do Grupo Warren Rena é composto pela Alta Administração, com presença dos diretores estatutários, e os representantes da área de Compliance e de Riscos, como membros permanentes.

O Comitê aborda os assuntos do Conglomerado, com pautas específicas sobre o gerenciamento de riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, governança de TI e regulatório. As reuniões contemplam pautas exclusivas e são convidados os líderes das áreas conforme o tema.

Esta comissão se reúne com periodicidade trimestral, podendo ser convocada extraordinariamente pelo Diretor de Riscos sempre que necessário, especialmente sobre os eventos relacionados à liquidez, como situações de descasamento ou cenários de estresse de mercado. Ressalta-se que, quando a pauta, engloba os temas das gestoras, o comitê é conduzido de forma apartada para cada empresa, respeitando as especificidades de suas respectivas operações e carteiras.

O Comitê de Risco têm poderes para estabelecer as diretrizes e políticas acerca da Gestão de Risco de Liquidez com o objetivo de manter a exposição a este risco em níveis aceitáveis para a estrutura e pelo mercado e conta com a seguinte estrutura:

- **Tomada de decisão:** Este processo corre por meio de votação, após a exposição dos pontos pelos integrantes do Comitê. As decisões quanto as estratégia de gerenciamento do risco são estabelecidas pela Diretoria de Risco, que por sua vez, reportará para avaliação e aprovação do Comitê de Risco.
- **Voto:** Todos os membros permanentes possuem direito a voto com peso igual, no entanto, as áreas de Compliance e Riscos tem poder de veto.
- **Hierarquia:** Os participantes do Comitê de Risco são de estruturas separadas na organização, não havendo dependência hierárquica. Assim mitiga-se possíveis conflitos de interesse que possam ocorrer.
- **Formalização** Cabe ao Analista de Risco a elaboração da ata, formalizando as decisões e os processos definidos durante a reunião.

Situações Extraordinárias

Em caso de extrapolação de "*hard limits*" deve ser convocado um Comitê extraordinário para que sejam tomadas as medidas necessárias para que os fundos sejam reenquadrados dentro dos limites considerados adequados pela Política aqui presente.

O mesmo se aplica para cenários de fechamento dos mercados para que seja avaliada a situação corrente de liquidez dos fundos e possibilidade de atuação em conjunto com o Administrador para temporário fechamento dos fundos para resgate.

8. Gestão de Risco de Liquidez

As Gestoras consideram para seu monitoramento de risco de liquidez todo e qualquer ativo que componha seus Fundos. Para isso, acompanham e analisam diariamente a movimentação de todas as carteiras e ativos negociados.

O processo de gestão de Risco de Liquidez é gerenciado pela estrutura de Riscos, utiliza-se sistema de Risco de terceiro e sistema desenvolvido internamente para o controle de Riscos de Liquidez e Passivo. Ambos realizam a análise do comportamento do passivo, considerando os resgates agendados, cenários de estresse e simulação para resgate de cotistas, além da matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA. Análise de quantidade de dias para liquidação de posições e cálculo do índice de liquidez. A base de dados é atualizada diariamente com volumes de negociação, spreads e repactuações.

O relatório de monitoramento quanto ao cumprimento dos critérios para o controle de liquidez estabelecidos para os fundos deve ficar disponível diariamente para consulta na plataforma utilizada para o monitoramento de Riscos. É de responsabilidade do time de Riscos, enviar mensalmente aos gestores dos Fundos, até o 10º útil de cada mês, o relatório das posições, para ciência dos cenários de liquidez. No entanto, se identificado algum desenquadramento, a área deverá enviar tempestivamente aos Gestores e acompanhar a adoção, por parte destes, das medidas necessárias para regularizar a situação com a maior brevidade possível.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, o administrador pode declarar fechamento do fundo para a realização de resgates até que a liquidez do mercado por até 5 dias consecutivos. E para mais de 5 dias fechados, segue-se às demais exigências da Resolução CVM nº 175.

8.1 Metodologia do Processo

8.1.1 Cálculo

Para o cálculo da liquidez dos ativos é considerado o prazo de cotização do fundo e o prazo de liquidação de cada ativo. Para cada tipo de ativo é atribuído um redutor no volume médio negociado nos últimos 30 (trinta) dias (para ativos que não seja possível verificar o volume negociado é utilizado a métrica de Desconto de Liquidez).

Com o vencimento dos ativos e da aplicação dos redutores, é formado um fluxo de entrada de

entrada de recursos do Fundo, conforme os vértices disponibilizados pela ANBIMA, de 1 (um), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis e os vértices correspondentes com o prazo de liquidação dos fundos.

8.1.2 Risco de Liquidez

Para o risco de liquidez, é considerado todos os resgates solicitados, momento no qual verifica-se o percentual do patrimônio líquido que representa o Fundo, para que seja possível verificar o impacto atingido.

Para prazos desconhecidos (acima da data cotização e pagamento), é utilizado valores médios de retirada por tipo de fundo, ou os valores médios aferidos pela própria Gestora, sendo considerada sempre a maior estimativa dentre as citadas para avaliação. Destaca-se, que é considerada sempre a maior estimativa, dentre as citadas, para avaliação e o prazo é extrapolado para 63 dias úteis, para verificar se há risco no período compreendido.

A Matriz de Probabilidade da ANBIMA é utilizada para estimar valores futuros de retirada, sendo considerado os valores médios de retirada mais três desvios padrão, para estipular retirada própria. Ambas métricas são utilizadas concomitantemente, utilizando sempre a mais conservadora. Para Fundos com prazo de liquidação maior que 63 dias, é verificado o vértice de liquidação de resgate.

Além de acompanhar os vértices citados anteriormente, diariamente é monitorado os valores esperados de resgate em janelas intermediárias, assim como valores de aportes, para que o Caixa do Fundo não fique desalinhado com os resgates/liquidações necessárias. Esse controle é realizado tanto pelos gestores quanto pela área de Riscos. Portanto, a necessidade de caixa é continuamente avaliada, para que caso ocorra algum descasamento, o Gestor possa agir tempestivamente para reenquadramento do Fundo.

8.1.3 Soft e Hard Limits

O processo de definição dos *Soft/Hard Limits* é definido pela área de Risco e são monitorados permanentemente pela mesma área.

Os *soft limits* são considerados como o alerta inicial para situações sanáveis mediante atuação da Gestora. São situações em que a liquidez dos fundos ainda não foi efetivamente afetada. Entretanto, é enviado um alerta para que se tomem medidas para promover a alocação em posições de maior liquidez.

Os *hard limits* é o alerta posterior à efetiva ocorrência de um evento incomum de liquidez, portanto, é mais severo que o limite anterior, sendo que quando verificado a extrapolação de um *soft limit*, a área responsável deve estressar as métricas para verificar a possibilidade de iliquidez dos fundos. Para isso são utilizadas as métricas estressadas abaixo:

- **Overnight:** considera-se totalmente líquido prazo de liquidação em D+0;
- **Títulos Públicos:** considera-se 100% do volume negociado líquido e prazo de liquidação em D+0;
- **Ativos em garantia:** considera-se ilíquido enquanto for depositado em garantia, no instante

que o ativo volte a sua característica original (não necessidade do depósito) respeita-se suas características originais;

- **Ações/ETF-RV:** considera-se 50% do volume negociado e prazo de liquidação em D+2;
- **Operações Offshore:** considera-se 50% do volume negociado e prazo de liquidação em D+5*;
- **Opções Listadas:** considera-se 50% do volume negociado em mercado organizado e prazo de liquidação em D+1;
- **Opções Flexíveis:** considera-se o vencimento da operação;
- **ETF-RF:** considera-se 50% do volume negociado e prazo de liquidação em D+1;
- **Títulos Privados:** considera-se a metodologia de desconto de liquidez*;
- **Operações compromissadas:** considera-se o vencimento da operação;
- **Box Opções/Termo de ações:** considera-se o vencimento da operação;
- **Cotas de fundos abertos:** considera-se o prazo de cotização e o prazo de liquidação para verificar o tempo necessário para a liquidação;
- **Aluguel de ações:** considera-se D+3 para o ativo sair de aluguel; no instante que o ativo volte a sua característica original, respeitam-se as suas características originais.
- **Para títulos privados:** utiliza-se a metodologia de desconto de liquidez citada anteriormente com os seguintes percentuais:

(i) $DL = F1 \times F2 \times F3$

Onde:

(ii) DL = Desconto de Liquidez F1: Fator 1 (Tipo de papel)

(iii) F2: Fator 2 (Qualidade dos emissores) F3: Fator 3 (Duration)

O primeiro fator é a classificação do papel, na qual os papéis são classificados nas seguintes classes e fatores de desconto:

- **CDB:** 100% (cem por cento) de liquidez;
- **LF:** 100% (cem por cento) de liquidez;
- **Debêntures:** 80% (oitenta por cento) de liquidez;
- **LF subordinada:** 80% (oitenta por cento) de liquidez;
- **FIDC/CRI:** 40% (quarenta por cento) de liquidez.

O segundo fator é a qualidade do emissor, que conta com os percentuais:

- **Cluster 1:** 100% (cem por cento) de liquidez;
- **Cluster 2:** 80% (oitenta e seis por cento) de liquidez;
- **Cluster 3:** 60% (sessenta e quatro por cento) de liquidez;
- **Cluster 4:** 40% (quarenta e nove por cento) de liquidez.
- **Cluster 5:** 25% (vinte e cinco por cento) de liquidez.

Por fim, há o fator *Duration*, onde penaliza-se os papéis mais longos. Define-se, portanto, que papéis mais curtos são mais líquidos.

- **Duration entre 0-1 anos:** 100% (cem por cento) de liquidez;
- **Duration entre 1-3 anos:** 80% (oitenta e seis por cento) de liquidez;
- **Duration 3-5 anos:** 60% (sessenta e quatro por cento) de liquidez;
- **Duration 5-10 anos:** 40% (quarenta por cento) de liquidez;
- **Duration maior que 10 anos:** 25% (vinte e cinco por cento) de liquidez.

Para controlar o risco de liquidez e garantir a adequação à cotização do fundo e prazo de liquidação de resgates, é utilizada a Matriz de Resgate da ANBIMA e a média de resgate dos últimos 30 dias para aferir a movimentação do passivo. Para estresse, leva-se em consideração a Matriz de Probabilidade da ANBIMA ou o histórico de média de resgate dos últimos 30 dias, o que for maior, mais três desvios, para considerar choques no passivo. Com essa métrica, já estressada, é verificado quantos dias o Fundo aguentaria resgates consecutivos (dias de choque).

Para a curva de resgate considerada a curva de probabilidade de resgates publicada pela ANBIMA, capturada automaticamente pelo sistema contratado.

8.2 Redistribuição de Liquidez entre Master-Feeder

Para apurar os ativos líquidos dos fundos de investimento em cotas de investimento (FIC) em estrutura Master-Feeder geridos pela Warren, assume-se uma perspectiva integrada, por meio de análise diária dos ativos detidos pelos fundos de investimento nos quais os FICs aplicam (Masters). Portanto, a liquidez é medida no Master e aplicada a regra de cotização, onde soma-se os prazos para cada Feeder.

Esta abordagem viabiliza a redistribuição da liquidez na estrutura, independentemente da quantidade de Feeders que um fundo Master poderá deter.

8.3 Índice de Liquidez

O índice de liquidez é um indicador que acompanha a condição de liquidez dos fundos de investimento, à medida que demonstra o quanto em ativos líquidos a carteira dispõe para fazer frente às saídas projetadas.

Portanto, é observado nos fundos se o índice de liquidez é igual ou maior que 1 (um) em cada vértice para verificar a saudabilidade de liquidez. Sendo calculado da seguinte forma:

(i) $IL = AL / Saídas$.

Em que:

IL = Índice de Liquidez do Fundo por vértice;

(ii) AL = Ativos Líquidos disponíveis na Carteira como % do PL;

(iii) Saídas = Refletem o valor apurado de acordo com a metodologia de Risco de Passivo.

9. Ativos dos Fundos 175

Conforme descrito anteriormente, utiliza-se o volume negociado para verificar o índice de liquidez dos ativos, para Emissões financeiras e Emissões corporativas é realizado o Desconto de Liquidez.

10. Ativos Depositados em Margem

Ativos depositados em margem são ajustados para que sua liquidez seja computada apenas no final do contrato de garantia, caso não seja mais necessária a garantia, o ativo volta ao seu estado de origem, devendo seguir os percentuais definidos para gestão de liquidez.

11. Passivos dos Fundos 175 (Análise e Comportamento do Passivo)

Devido a necessidade da análise do passivo, pelo Gestor de Recursos, deve requerer ao Administrador Fiduciário os mecanismos necessários para assegurar a troca de informações entre administrador fiduciário e gestor, necessárias à implementação da gestão do risco de liquidez. Dessa forma, em acordo com o Administrador Fiduciário, fica este obrigado a disponibilizar as seguintes informações ao Gestor de Recursos, para que este cumpra sua função de controle de liquidez e passivo:

- Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação;
- O grau de concentração das cotas por cotista;
- Os prazos para liquidação de resgates;
- O grau de concentração de alocadores, Distribuidores e/ou outros Gestores de Recursos;
- Segmento do investidor, (quando possível);
- Patrimônio líquido do Fundo por segmento de investidor, (quando possível);
- Número de cotistas; e
- Categorização dos Fundos.

Utilizamos as ordens de resgates dos cotistas para provisionar quanto o fundo precisa de posição para que não exista o desenquadramento de ativo e passivo. Para períodos superiores ao prazo resgate dos fundos utilizamos a Matriz de Probabilidade de Resgate da Anbima, ou a média dos resgates nos últimos 30 (trinta) dias, o que for maior, para o controle do Passivo dos fundos sob a perspectiva de normalidade de mercado. A consideração da maior métrica é para ser mais conservador no processo de controle de passivo, diminuindo o risco de liquidez de cada fundo.

Realiza-se o controle diário dos maiores cotistas dos fundos geridos pela Warren Gestão. São desconsiderados para o cálculo dos maiores cotistas os fundos de gestão própria que investem em fundos também próprios, dado o controle que se tem da operação desses fundos. A partir dessa desconsideração é verificado qual o novo percentual de concentração e de relevância dos maiores cotistas, a fim de verificar o impacto que o fundo pode ter em caso de resgate dessas posições.

É controlado diariamente todos os vértices até a liquidação do resgate. Esses dados são informados pelo Administrador Fiduciário, a fim de evitar possíveis descasamentos de liquidação/resgate.

Da mesma forma que é tratado os maiores cotistas, também é verificado os maiores gestores, a fim de identificar possível relevância de choque de passivo. Para alocadores, entretanto, não é utilizado valores agregados, sendo acompanhado, portanto, apenas a concentração dos maiores cotistas

É utilizada a Matriz de Probabilidade da Anbima para estimar valores futuros de retirada desconhecidos pela Gestora. Também é considerado valores médios de retirada mais três desvios para estimação própria de retirada e quantos dias de choque o fundo suportaria. Ambas métricas são utilizadas concomitantemente, utilizando sempre a mais conservadora.

12. Atenuantes e Agravantes

Prazo de Cotização e Prazo de Resgate: é um fator determinante definido assim que se verifica a estratégia do fundo, é o principal parâmetro, junto com o prazo de liquidação, para o controle de liquidez dos fundos.

- **Taxa de Saída:** é considerado um atenuante, mas não é utilizado;
- **Gates:** é considerado um atenuante, mas não é utilizado atualmente;
- **Limites estabelecidos nos regulamentos dos fundos sobre concentração de cotistas:** é um fator que evita o risco operacional (não pagamento) de algum fundo investido.

Portanto, ajuda a diminuir o risco de liquidez em caso de grande volume de resgates.

- **Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 175 sobre o comportamento do passivo:** a observância do comportamento do passivo é determinante para que seja possível honrar e controlar a liquidez dos fundos, portanto acompanhar o comportamento dos fundos é uma atenuante para a gestão de liquidez;
- **Prazo de Cotização e Prazo de Resgate:** é um fator determinante, podendo ser considerado um agravante em caso de erro de mensuração.
- **Fundos fechados para captação:** é considerado um fator agravante em casos de grandes choques de passivo, dado que não existe a possibilidade de entrada de recurso para

suavizar os resgates.

- **Fundos voltados para investidores profissionais:** para este tipo de investidor as regras e limites são negociadas individualmente e tratadas de forma discricionária junto com o cliente contratante. Os limites então podem divergir do que é listado nesta política, e se refletem nos regulamentos individuais dos fundos. Uma vez definidos os limites o processo de monitoramento segue os tramites citados ao longo deste documento.

13. Exceção às Regras estabelecidas Neste Instrumento Normativo

Em havendo qualquer exceção relacionada às regras e diretrizes estabelecidas nesta Política, esta deverá ser aprovada, em primeira instância, pela Diretoria de *Compliance* e Diretoria de Riscos.

14. Papéis e Responsabilidades

Diretoria de Riscos

- Aprovar as regras estabelecidas nesta Política;
- Assegurar a efetividade e continuidade da aplicação desta Política;
- Avaliar e Gerenciar os Riscos, contemplando os procedimentos para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos;
- Manter sistema de controle de gerenciamento de riscos.

Compliance

- Responder aos requerimentos dos Órgãos Reguladores e Autorreguladores;
- Garantir que medidas corretivas sejam adotadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Assegurar que a Política esteja em conformidade com as regulamentações vigentes e determinação da Diretoria Executiva;
- Orientar as áreas e gestores a respeito dos procedimentos e práticas a serem cumpridas.

Controles Internos

- Coordenar o desenvolvimento de mecanismos para o controle e a mitigação de ameaças, visando ao subsídio de planos de ação para a correção de falhas operacionais, especialmente àquelas as quais possam impactar as atividades como um todo;
- Monitorar a aderência à Política e avaliar, periodicamente, a efetividade desta, identificando e corrigindo eventuais deficiências;
- Proceder aos testes de controles periódicos para avaliar se os objetivos do Grupo Econômico da Warren estão sendo alcançados;
- Monitorar a atualização anual dos Instrumentos Normativos.

Gestor de Recursos

- O gestor é responsável por acompanhar o mercado de crédito em que os ativos presentes em carteira sejam negociados.
- Obter informações de forma não padronizada junto aos participantes do mercado no tocante

à reputação do emissor do crédito, liquidez do ativo, detentores do ativo, bem como o ambiente macro e microeconômico que envolve o ativo.

15. Revisão

Esta Política entra em vigor na data da sua publicação e dever ser revisada, no mínimo, anualmente, bem como quando ocorrerem alterações significativas nos processos definidos neste documento.

16. Versionamento

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
1	22/06/2022	Desenvolvimento da Norma. <i>Versão anterior, o histórico do conteúdo e as aprovações, estão arquivados sob a responsabilidade da Área de Compliance Regulatório.</i>
2	22/05/2024	Revisão Anual do conteúdo. Esta Política substitui a NP 33.001 - Norma de Gestão de Risco de Liquidez.
3	08/11/2024	Revisão do Conteúdo para o Grupo Warren Investimentos
4	20/01/2025	Revisão do conteúdo para o grupo Warren Rena.